Lei Nº 2.465/2007

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESTABELECENDO A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO COM BILHETE DE 'SENHA' E ASSENTOS DE ESPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Torna-se obrigatório em todo o Território Municipal para todas as instituições bancárias públicas e privadas a implantação de sistema de atendimento com bilhete de "senha" e assentos de espera com a finalidade de garantir atendimento bancário adequado.

§ Único As instituições bancárias públicas e privadas não onerarão os usuários pelo fornecimento obrigatório de bilhetes de "senha".

Art. 2º O objetivo desta lei é assegurar a melhoria do atendimento bancário proporcionando maior conforto e adequação dos serviços prestados aos usuários das instituições financeiras, durante o período de atendimento bancário.

Art. 3º A infração do disposto nesta Lei acarretará a aplicação às instituições bancárias públicas e privadas de penas de:

I – advertência;

II – multa equivalente a 10 (dez) BCM (base de cálculo do município) ou índice superveniente;

III – multa equivalente a 20 (vinte) BCM (base de cálculo do município) ou índice superveniente, em caso de reincidências.

§ Primeiro As instituições bancárias públicas e privadas terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação da presente Lei, para se adaptarem às exigências estabelecidas nesta Lei.

§ Segundo Os valores arrecadados em virtude de aplicação de multa prevista no inciso II e III serão revertidos para o Consepro.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE NOVEMBRO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.